

Bruxelas, 5 de junho de 2020
(OR. en)

8627/20

DEVGEN 73
ACP 43
RELEX 421
FIN 342

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 5 de junho de 2020

para: Delegações

n.º doc. ant.: 8307/20

Assunto: Relatório Especial n.º 25/2019 do Tribunal de Contas Europeu sobre a
qualidade dos dados no apoio orçamental
- Conclusões do Conselho (5 de junho de 2020)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 25/2019 do Tribunal de Contas Europeu sobre a qualidade dos dados no apoio orçamental, aprovadas por procedimento escrito em 5 de junho de 2020.

Relatório Especial n.º 25/2019 do Tribunal de Contas Europeu sobre a qualidade dos dados no apoio orçamental

Conclusões do Conselho

1. O Conselho acolhe favoravelmente o Relatório Especial n.º 25/2019 do Tribunal de Contas Europeu sobre a "qualidade dos dados no apoio orçamental".¹ A União Europeia, através do seu orçamento geral e do Fundo Europeu de Desenvolvimento, é o maior prestador de apoio orçamental a nível mundial, com uma contribuição total média de 1,7 mil milhões de EUR, beneficiando todos os anos 90 países e territórios. A parte do apoio orçamental nos compromissos de ajuda pública ao desenvolvimento (APD) das instituições da UE foi de 11,45 % para o período de 2014-2017.
2. O Conselho reitera o forte empenho da UE na execução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e dos seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda de Ação de Adis Abeba sobre o Financiamento do Desenvolvimento e dos princípios relativos à eficácia da ajuda ao desenvolvimento. O Conselho reconhece que o apoio orçamental é uma modalidade de ajuda orientada para os resultados, que pode ser utilizada para reforçar a parceria, o diálogo político e estratégico, a apropriação por parte dos países e a responsabilidade mútua, bem como para reforçar a cooperação entre a UE e os países parceiros em setores-chave, através de uma ação coordenada e coerente.
3. O Conselho salienta que as parcelas variáveis de apoio orçamental, baseadas em indicadores de desempenho acordados conjuntamente, podem proporcionar incentivos para que os países parceiros melhorem o seu desempenho na execução de reformas políticas, mas reconhece igualmente a importância de assegurar uma previsibilidade financeira adequada através de parcelas fixas. O Conselho destaca a importância de um equilíbrio adequado nesta matéria. O Conselho regista que em 2017 44 % dos pagamentos da Comissão relativos a contratos de apoio orçamental diziam respeito a parcelas variáveis.

¹ [SR19_25/SR Budget support data](#)

4. O Conselho saúda as conclusões do relatório do Tribunal de Contas e a resposta pormenorizada da Comissão. O Conselho congratula-se com o facto de os indicadores utilizados para o desembolso de apoio orçamental serem considerados compatíveis com as estratégias setoriais dos países parceiros e, de um modo geral, terem proporcionado o efeito de incentivo pretendido. Além disso, o Conselho regista as observações do Tribunal que salientam que a forma como os indicadores das parcelas variáveis foram concebidos enfraqueceu a sua pertinência e que a qualidade da verificação, pela Comissão, do cumprimento dos indicadores foi variável, dando origem a alguns pagamentos sem justificação suficiente.
5. O Conselho sublinha a importância das recomendações do Tribunal e convida a Comissão a prosseguir os seus esforços a fim de melhorar a conceção, o acompanhamento e a avaliação das operações de apoio orçamental. Em especial, exorta a Comissão a:
- Aumentar a utilização e a qualidade de indicadores de resultados nas parcelas variáveis, tendo em conta os debates sobre os indicadores com os países parceiros e outros doadores de apoio orçamental, a fim de medir melhor os resultados a mais longo prazo, acompanhando simultaneamente os progressos rumo à concretização dos ODS, no quadro dos planos nacionais de desenvolvimento dos países parceiros;
 - Reforçar as disposições de controlo da qualidade para melhorar a formulação de indicadores de desempenho acordados conjuntamente, ou seja, assegurar que os indicadores sejam específicos e mensuráveis a partir de valores de base fiáveis;
 - Salvaguardar o efeito de incentivo das parcelas variáveis para apoiar progressos significativos, níveis mais elevados de ambições um reforço da responsabilização nos países parceiros, o que passa por atualizar e corrigir valores de base, quando necessário, e garantir que as metas não sejam alcançadas exclusivamente através da assistência técnica financiada pela UE;
 - Simplificar o processo de desembolso das parcelas variáveis, ou seja, reduzir o número de indicadores e evitar utilizar subindicadores, em conformidade com as Linhas de Orientação do Apoio Orçamental, centrando-se simultaneamente na realização dos principais objetivos políticos dos contratos de apoio orçamental;

- Melhorar a qualidade das avaliações dos sistemas estatísticos dos países e a sua capacidade para fornecer com fiabilidade os dados sobre o desempenho utilizados nas parcelas variáveis, e assegurar que a avaliação inclua uma conclusão explícita antes da celebração dos contratos. O desenvolvimento de capacidades deverá acompanhar o apoio orçamental, se a avaliação o justificar.
 - Melhorar a verificação dos dados de desempenho usados para desembolsar parcelas variáveis e chegar previamente a acordo com o parceiro sobre os meios de verificação.
6. O Conselho saúda o compromisso da Comissão de aplicar todas as recomendações do Tribunal de Contas no prazo proposto, ou seja, até ao final de 2021. O Conselho incentiva a Comissão a apresentar-lhe, no prazo de um ano, um relatório sobre as medidas tomadas nesse sentido e a integrar nos futuros programas de apoio orçamental os ensinamentos colhidos.
 7. O Conselho reconhece a importância de uma abordagem comum da UE orientada para os resultados, que favoreça uma comunicação harmonizada dos resultados a nível dos países parceiros, em especial através de quadros de resultados dos países parceiros, caso existam. Incentiva a Comissão a continuar a promover a utilização de quadros de resultados conjuntos e a trabalhar com os Estados-Membros no sentido de melhorar a harmonização e o alinhamento com as políticas e estratégias dos países parceiros, nomeadamente para medir os resultados do desenvolvimento a nível nacional.
 8. O Conselho felicita a Comissão pelos seus relatórios anuais de informação sobre o apoio orçamental, que fornecem uma sólida imagem global da utilização do instrumento num dado ano. No entanto, o Conselho exorta a Comissão a envidar mais esforços para aumentar a transparência do instrumento, fornecendo mais informações sobre o desempenho das parcelas variáveis e sobre as tendências de desempenho plurianuais, conforme adequado. Além disso, a Comissão deverá continuar a incentivar os países parceiros a partilharem dados de desempenho plurianuais nos setores pertinentes apoiados através de programas de apoio orçamental.
 9. O Conselho salienta a importância de incluir, quando necessário, uma componente de desenvolvimento de capacidades nas operações de apoio orçamental. O Conselho considera que a UE e os seus Estados-Membros deverão intensificar os esforços para aumentar as capacidades estatísticas e os sistemas de acompanhamento dos países em desenvolvimento, bem como no sentido de contribuir para o aumento da disponibilidade em tempo útil de dados fiáveis e de elevada qualidade sobre o progresso do desenvolvimento.

10. O Conselho incentiva a Comissão a aprofundar a sua investigação sobre indicadores de resultados.
 11. O Conselho salienta a necessidade de a Comissão, o alto representante e os Estados-Membros continuarem a melhorar substancialmente a recolha e utilização sistemáticas de dados desagregados por sexo e idade, bem como de indicadores sensíveis ao género na identificação, planeamento, execução, acompanhamento e avaliação de todos os processos na ação externa da UE, em conformidade com o Plano de Ação em matéria de Igualdade de Género.
-